



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.**

Data Abertura: **20/04/2022**

**4621/2022**

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **JD INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**

CPF/CNPJ: **26702769000145**

Endereço: **Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 26/ sala 501**

Município: **Saquarema**

Cep: **28994-702**

Bairro: **Bacaxá (Bacaxá)**

UF:

Telefone:

Email: **contato@jdinfoecom.com.br/ (22) 99944-0102**

Setor Requerente:

Súmula: **Ref.: Pregão 013/2022.  
Processo Administrativo nº 7315/2021.**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

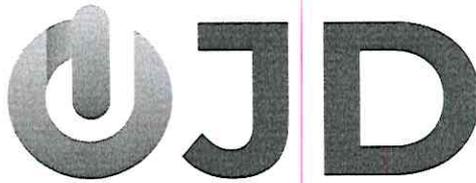
Consulte a posição do seu processo pelo site [WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR) - Tel.: (22) 2633-6000

**Amanda de Souza Pereira**

**4621/2022**

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2



**JD INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**  
CNPJ: 26.702.769/0001-45

Rua Beatriz Amaral Pereira, 26 (Sala 501 - Cobertura)  
Bacaxá Saquarema/RJ - CEP: 28994-702

Cel: (22)99944-0102 / contato@jdinfoecom.com.br / www.jdinfoecom.com.br

INFORMÁTICA - COMUNICAÇÃO - ENERGIA SOLAR

PROCESSO N.º

RECURSO: D.P.L.S.º

1621/22  
02

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO - PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Ref: Pregão 013/2022

Processo Administrativo n.º. 7315/2021

**JD INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**, devidamente qualificada nos autos do presente procedimento, tendo em vista os acontecimentos ocorridos em 19.04.2022 no Pregão Presencial 013/2022, vem, à presença de V. Senhoria esclarecer e requerer o que se segue:

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

O instrumento convocatório prevê, expressamente, o prazo de 01 (um) dia útil para manifestações quanto à Prova de Conformidade. Sendo certo que a referida prova, denominada "Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde" ocorreu em 19.04.2022, tempestiva a presente manifestação.

#### **II. DO INTERESSE DE AGIR**

Visa a presente, narrar os fatos praticados pela licitante **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** em prejuízo da ora Peticionante, durante a apresentação do seu produto na realização da Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde, sobejando nítido o interesse de agir.

#### **III. DAS RAZÕES**

Primeiramente cumpre apontar o descumprimento do prazo constante da Ata n.º 001 para realização da Prova de Conformidade, qual seja "05 (cinco) dias da data da convocação para a realização da demonstração da utilização do sistema".



Apesar disso, foi o peticionante convocado para a demonstração em questão na data de 18.04, conforme correio eletrônico enviado pelo senhor Secretário Especial de Licitação, não tendo havido qualquer convocação anterior, tendo, inclusive, o sítio eletrônico do portal de transparência saído estranhamente "do ar" desde o dia 14.04, conforme documentos em anexo.

Somente por tal fato temos que referida inobservância quanto ao prazo macula, de nulidade absoluta, o procedimento devendo, assim, ser renovado.

Ultrapassada tal preliminar vamos ao mérito.

Como dito anteriormente, encaminhamos a presente manifestação ao conhecimento desse Ilmo. Pregoeiro em razão do franco descumprimento do regramento editalício que demandam acurada análise e que, se não recebida, viciará todo o procedimento.

Foi designada para o dia 19.04.2022 a realização da Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde pertinente ao Pregão Presencial nº 013/2022, tendo sido a peticionante convocada para a realização do mesmo, que, conforme informações prestadas pelo próprio Poder Executivo, seria realizada na sala de licitações, local apropriado para a apresentação pertinente, em atendimento ao que dispõe o item 16.5:

*16.5. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software.*

Nada obstante tal fato, no momento exatamente anterior ao início da apresentação designada, sem que houvesse qualquer motivo para tanto e em descumprimento da disposição editalícia, foi determinado o remanejamento do local para apresentação, o qual se deu em local estranho ao que fora declinado inicialmente, sem qualquer estrutura para apresentação do produto da Peticionante, impactando negativamente na mesma.

Não fosse somente isso, iremos além.

Referida Prova de Conformidade, como prevê o Edital, foi acompanhada pelos demais licitantes, dentre eles os



representantes da empresa **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** em homenagem ao princípio da Publicidade, dentre outros.

Apesar de fato, inúmeras foram as vezes que durante a apresentação que os prepostos da referida pessoa jurídica interpelou o técnico da peticionante, fazendo vezes de membro do corpo profissional técnico do Poder Executivo Municipal, discutindo, por muitas vezes, a amplitude técnica, o que não foi proibido pelos agentes municipais, apesar do item 16.10 do Edital vedar completamente tal possibilidade, veja-se:

*16.10. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.*

Referido fato, inclusive pode ser confirmado pelo senhor membro representante do CPD Administração (matrícula 24874), que acompanhou a referida apresentação e se manifestou pela irregularidade da referida conduta dos prepostos da empresa **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, o qual não foi observada pelos demais membros.

**UM ABSURDO SENHOR PREGOEIRO!!!!**

E pior, citada empresa, por intermédio dos seus representantes, ao final da apresentação do produto da peticionante, sem qualquer razoabilidade e legalidade, iniciou officiosamente a apresentação do seu sistema aos membros do corpo profissional técnico do Poder Executivo Municipal, comparando-o ao produto do peticionante, nada obstante não haver sequer justo motivo para isso.

A verdade é que a empresa **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, sem qualquer razão ou permissão legal, uma vez não obter qualificação adequada para a apresentação do seu produto, quis de forma forçada apresentá-lo **explicitamente atuando de forma a tentar diminuir a qualidade técnica do sistema apresentado pelo peticionante.**

Por tais motivos, resta viciado todo o procedimento pertinente à realização da referida prova, o que deve ser rechaçado e sanado ante o princípio da auto tutela, ante a



manifesta inobservância das cláusulas editalícias supra referidas

**IV. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, é a presente manifestação para respeitosamente requerer a esse Ilmo. Pregoeiro o reconhecimento das nulidades supracitadas e, aplicando a auto tutela que lhe é permitida, determine a renovação da convocação da peticionante para apresentação da demonstração do seu produto, assim como a renovação da realização da Prova de Conformidade em local adequado e sem a intervenção dos participantes.

Requer, ainda, a oitiva dos membros do corpo técnico do Poder Executivo, em especial o membro designado pelo CPD-Administração, aqui citado.

Termos em que

Pede deferimento

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2022

*Hamilton L S Amorim*  
JD INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 26.702.769/0001-45

26.702.769/0001-45  
JD Informática e Comunicação LTDA.  
R. Beatriz Amaral Pereira, 26 - Sala 501 - Cobanema  
Bacaxá - CEP: 28.994-702  
SAQUAREMA - RJ